autuado por Anderson Rogério de Souza em 08/10/2026 13:43:50.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 166515365

Ref.: Ofício SGP-23 nº 971/2026

Prezado Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção à Indicação nº 450/2026, apresentada pelo Vereador Nabil Bonduki, encaminho as informações prestadas pela Subprefeitura Vila Mariana (SUB-VM), acerca do pedido de fiscalização das obras no muro de fundos do Clube Círculo Militar de São Paulo, na divisa com a Praça Ayrton Senna do Brasil.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

ELAINE CRISTINA ALVES RAMOS
Chefe de Gabinete
Casa Civil
(Documento assinado e datado digitalmente)

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador **RICARDO TEIXEIRA**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 08/10/2026, às 10:08.

Matéria DOCREC 1239/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768552.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **166515365** e o código CRC **E32456B4**.

Matéria DOCREC 1239/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768552.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SUBPREFEITURA VILA MARIANA
CHEFIA DE GABINETE
Rua José de Magalhães, n° 500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone: 3397-4100

PROCESSO 6010.2026/0002885-2

Encaminhamento SUB-VM/CG Nº 166271070

PREF/CASA CIVIL/ATL

Sra. Chefe de Gabinete,

Em atenção ao Ofício **CMSP 971/2026 ENCAMINHA IND 450/2026** (163782442), de autoria do **Vereador Nabil Bonduki**, referente às intervenções no muro de fundos do Clube Círculo Militar de São Paulo, na divisa com a Praça Ayrton Senna do Brasil, encaminhamos as informações apuradas por esta Subprefeitura.

Em vistoria, constatou-se a existência de descontinuidade no muro de divisa do Clube, bem como a inexistência de muro de divisa da Praça junto à edificação.

Após análise da legislação pertinente, não foi identificada previsão que estabeleça a obrigatoriedade de existência de muro de divisa entre lotes ou logradouros. Dessa forma, não foi constatada irregularidade no local em razão da ausência de fechamento da área do imóvel.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Catiane Pimentel Porto
Chefe de Gabinete
Em 05/10/2026, às 12:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **166271070** e o código CRC **E1E321F3**.

Matéria DOCREC 1239/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768552.